

LEI MUNICIPAL N° 692/2020
DATA: 27 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE
SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL 11.738/2008.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Reajuste Salarial aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica - professores.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a ser concedido é de 12,84% (doze, oitenta e quatro por cento), calculado pelo governo federal com base no percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2°. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil, prevista no orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina a Lei Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

